



*República Federativa do Brasil*  
*Estado de Goiás*  
*Município de Catalão*

**LEI Nº 3.211, de 23 de janeiro de 2015.**

***“Dispõe sobre a adequação, via de antecipação salarial dos vencimentos do quadro do magistério público municipal da educação básica ao piso salarial profissional nacional instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16/7/2008.”***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a adequação, via de antecipação salarial, na importância de 10,161% (dez vírgula cento e sessenta e um por cento) a remuneração do quadro do magistério público municipal da educação básica, constante da Lei Municipal nº 1818/2000 (*adequação apenas dos cargos abaixo constantes destes grupos*), ao piso salarial profissional nacional instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16/7/2008.

Art. 2º - A partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano em curso, fica definido da forma abaixo o vencimento base dos cargos do magistério municipal para uma carga horária de 20 (vinte) e de 40 (quarenta) horas semanais:

**ANEXO V**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
**ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO**  
**QUADRO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

**GRUPO C**

<b>N.ºVAGAS</b>	<b>CARGO</b>	<b>VALOR - R\$</b>
300	PROFESSOR PD-1 20 hs. aulas	958,89
	(Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena) 30 hs. aulas	1.438,34
	40 hs. aulas	1.917,78
020	PROFESSOR PD-1 (c/ lotação Distr. Sto. Ant. Rio Verde e Região) 20 hs. aulas	958,89
	(Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena) 30 hs. aulas	1.438,34
	(c/ lotação Distrito Santo Antônio do Rio Verde e região) 40 hs. aulas	1.917,78

**ANEXO IV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**

**ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO  
QUADRO SUPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

**REF.: JANEIRO/2015**

**GRUPO C**

<b>N.ºVAGAS</b>	<b>CARGO</b>	<b>VALOR - R\$</b>
032	ASSISTENTE DE ENSINO III 20 hs. aulas	958,89
	30 hs. aulas	1.438,34
	(Formação em ensino médio técnico em magistério) 40 hs. aulas	1.917,78

Art. 3º - As despesas decorrentes desta presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo/retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO**, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2015.

**JARDEL SEBBA**  
**Prefeito Municipal**